



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 347/ 2012

PUBLICADO

Em 27 / 03 / 2012

Luiz Manoel

Assinatura

**INCORPORAÇÃO DO ABONO SALARIAL
NO VALOR DE R\$ 69,75 AO SALÁRIO
BASE DOS SERVIDORES DA
ADMINISTRAÇÃO QUE JÁ RECEBEM O
BENEFÍCIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 287, de 25 de Maio de 2009, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporado o abono salarial no valor de R\$ 69,75 (sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), ao salário base dos servidores públicos municipais do quadro efetivo que recebem o referido benefício.

Art. 2º. Os custos decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Grande/AP, em 26 de MARÇO de 2012.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Grande de Porto

José Maria Bessa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
PORTO GRANDE - AP